



**CONTRATO Nº 64/SLC/2023**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E A MUDAR INSTALAÇÕES E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA., PARA GERENCIAMENTO DE FROTAS DE VIATURAS ADAPTADOS, ABRANGENDO OS SEGUINTE SERVIÇOS: SOFTWARE ESPECÍFICO DE APOIO AO GERENCIAMENTO DA FROTA, COM SISTEMA DE MONITORAMENTO DE PARÂMETROS OPERACIONAIS DE VIATURAS; FORNECIMENTO DE VIATURAS ESPECIAIS ADAPTADOS/TRANSFORMADOS NOVOS (ZERO QUILOMETRO), INCLUINDO DOCUMENTAÇÃO, SEGURO TOTAL, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA E FORNECIMENTO DE PEÇAS, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2971/2023 - SAAE.....**

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do município de Sorocaba, com sede à Avenida Comendador Camilo Júlio, 255 – Jardim Ibiti do Paço - Sorocaba/SP - CEP.: 18086-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.480.560.0001/39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, senhor **TIAGO SUCKOW DA SILVA CAMARGO GUIMARÃES**, portador da Cédula de Identidade RG nº 33.780.781-4 e CPF nº 282.319.448-77, doravante denominado simplesmente **SAAE**, e **MUDAR INSTALAÇÕES E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.**, com sede à rua São Bento, nº 657 - Térreo - São Pedro, na cidade de Osasco/SP - CEP.: 06186-140, inscrita no CNPJ- sob o nº 14.492.241/0001-00, representada neste ato, pelo seu Diretor de Projetos, senhor **MARCOS ANTONIO PIVETA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 37.942.551-8 e CPF nº 228.882.348-82, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade com o edital do **Pregão Eletrônico nº 53/2023** – Processo Administrativo nº **2971/2023** - **SAAE**, e as cláusulas a seguir reciprocamente aceitas.

**PRIMEIRA – Objeto.**

**1.1.** A **CONTRATADA** em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo Administrativo nº **2971/2023** - **SAAE**, e por força do presente instrumento, se obriga a executar para o **SAAE**, o **gerenciamento de frotas de viaturas adaptados, abrangendo os seguintes serviços: software específico de apoio ao gerenciamento da frota, com sistema de monitoramento de parâmetros operacionais de viaturas; fornecimento de viaturas especiais adaptados/transformados novos (zero quilômetro), incluindo documentação, seguro total, manutenção corretiva e preventiva e fornecimento de peças**, destinado a Diretoria Operacional de Infraestrutura e Logística, conforme a quantidade estimada, especificação e preço apresentado.



**CONTRATO Nº 64/SLC/2023**

| Lote 05 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                          |                    |                      |                         |
|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|--------------------|----------------------|-------------------------|
| Qtde.   | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Valor Mensal p/ Veículo. | Valor Mensal Total | Valor Total p/ Anual | Valor Total p/ 60 Meses |
| 01      | <b>VEÍCULO TIPO:</b><br><b>PICK-UP,</b> COR<br>BRANCA OU<br>PRATA, ZERO<br>QUILÔMETRO,<br>FREIOS ABS,<br><b>CABINE DUPLA,</b> 05<br>OCUPANTES,<br>COMBUSTÍVEL<br>DIESEL OU<br>BICOMBUSTÍVEL<br>GASOLINA E/OU<br>ETANOL, DIREÇÃO<br>ELÉTRICA OU<br>HIDRÁULICA,<br>POTÊNCIA MÍNIMA<br>DE 159 CV, 2.5 OU<br>SUPERIOR,<br>CÂMBIO MANUAL<br>OU AUTOMÁTICO,<br>CILINDRADA DE<br>2.457 CM <sup>3</sup> OU<br>SUPERIOR, CARGA<br>ÚTIL DE ATÉ<br>MÍNIMA DE 700KG,<br>LARGURA MÍNIMA<br>DE 1.800 MM,<br>COMPRIMENTO<br>MÍNIMO DE 5.300<br>MM, ALTURA<br>MÍNIMA 1.700MM,<br>DISTÂNCIA ENTRE<br>EIXO DE NO<br>MÍNIMO 3.000MM,<br>AIRBAG DUPLO<br>DIANTEIRO, | R\$ 7.310,43             | R\$ 109.656,50     | R\$ 1.315.878,00     | R\$ 6.579.390,00        |



**CONTRATO Nº 64/SLC/2023**

|                                                                                                                                                                                                                                                    |  |  |  |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
| VIDROS<br>ELÉTRICOS<br>ORIGINAIS DE<br>FÁBRICA NAS 4<br>PORTAS. COM<br>REVESTIMENTO<br>DO BANCO E<br>ASSOALHO,<br>PLOTAGEM,<br>ADAPTAÇÃO E<br>ACESSÓRIO,<br>CONFORME ITENS<br>10.1, 11.1, 12.1 E<br>13.1 DO TERMO DE<br>REFERÊNCIA.<br>15 VEÍCULOS |  |  |  |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|

**SEGUNDA – Prazo e condições de execução do objeto.**

**2.1.** A **CONTRATADA** é obrigada a disponibilizar os veículos no **Centro Operacional do SAAE**, situado na Avenida Comendador Camilo Júlio, nº 255, Jardim Ibiti do Paço – CEP: 18086-000 - Sorocaba/SP.

**2.1.1.** O prazo máximo para disponibilização dos veículos será de **10 (dez) dias**, contados do recebimento da **Ordem de Serviço - Anexo** Erro! Fonte de referência não encontrada. **do edital**, que será emitida pelo Departamento ou Setor responsável.

**2.1.1.1.** Excepcionalmente, poderá ser tolerada a entrega de veículos seminovos, com até 10.000 Km e no máximo 2 (dois) anos de uso, mediante requerimento motivado da contratada, devendo impreterivelmente ser apresentado os veículos zero quilômetro em até 90 (noventa) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço - Anexo Erro! Fonte de referência não encontrada., com todas as condições descrita no Termo de Referência – Anexo II.

**2.1.1.2.** A apresentação dos veículos na condição estabelecida no item 3.1.1.2 não exime a contratada do atendimento das demais condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo II, como, por exemplo, as apólices de seguro e documentação do veículo, exceto as adaptações previstas.

**CONTRATO Nº 64/SLC/2023**

**2.1.1.3.** Os serviços serão prestados dentro do município de Sorocaba, salvo situações especiais onde haverá necessidade de trânsito em municípios vizinhos já que a autarquia possui infraestrutura fora dos limites do município (por exemplo, a represa de Itupararanga em Votorantim).

**2.2.** Todas as Viaturas entregues serão objeto de vistoria, anotando-se na ficha de vistoria todas as observações sobre seu estado, por ocasião de sua entrega;

**2.3.** Todas as Viaturas deverão ser disponibilizadas desimpedidas, com documentação em ordem, atendendo as condições deste Termo de Referência e de acordo com o contrato.

**2.4.** Todas as Viaturas devem ser substituídas de imediato e de forma automática por Viaturas nas mesmas condições da entrega inicial (zero quilômetro), quando completarem 72.000 quilômetros ou 30 meses de uso, a contar do recebimento no SAAE (o que ocorrer primeiro), **não sendo possível** a excepcionalidade do item 2.1.1.1.

**2.4.1.** A **CONTRATADA** deverá providenciar a renovação do seguro dos veículos, sob pena de arcar com todos os custos de qualquer sinistro, além de não receber o valor dos dias em que o veículo permanecer parado por falta de seguro, incorrendo ainda em multa contratual.

**2.4.2.** Os objetos serão considerados recebidos após a conferência e aprovação do fiscalizador do **SAAE**. Constatadas irregularidades nos objetos entregues, o SAAE, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**2.4.2.1.** Rejeitá-los no todo ou em parte se não corresponderem às especificações do **edital e seus anexos**, determinando suas adequações que deverão ocorrer no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sendo de responsabilidade da licitante vencedora todas as despesas e riscos relativos à substituição.

**2.4.3.** Ficará a critério do **SAAE** devolver os caminhões, a qualquer tempo, caso fiquem total ou parcialmente fora de condições de uso, com fraco desempenho devido a problemas mecânicos ou elétricos, ou outros problemas de origem não diagnosticada que venham a prejudicar a produtividade do setor usuário.

**2.4.3.1.** Quando da devolução de qualquer veículo, a **CONTRATADA** deverá substituí-los no prazo máximo e improrrogável de **48 horas**, contadas da comunicação por escrito do **SAAE**. Os caminhões que forem substituídos deverão atender, da mesma forma, as exigências contratuais.



**CONTRATO Nº 64/SLC/2023**

**2.4.3.2.** No caso de substituição dos veículos e/ou motoristas, a **CONTRATADA** deverá apresentar os documentos exigidos anteriormente.

**2.5.** Poderão ser tolerados atrasos, motivado por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento contratual, **desde que tais eventos sejam devidamente anotados e justificados no processo e acolhidos pela Administração**, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas.

**2.6. Fiscalização:** O **SAAE** designará o senhor **Guilherme Benedito Alves**, Chefe do Setor de Controle Operacional e Logística, CPF.: 285.394.118-30, e-mail: [guilhermealves@saaesorocaba.sp.gov.br](mailto:guilhermealves@saaesorocaba.sp.gov.br), para representá-lo na qualidade de fiscalizador do contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

**2.6.1.** Se houver alteração do fiscalizador, o Setor responsável deverá comunicar o Setor de Licitação e Contratos, que formalizará a alteração por apostilamento.

**2.7. Representação da CONTRATADA:** Deverá ser mantido o senhor Oliveira de Azevedo, Gerente de Operações, CPF.: 364.900.518-26, e-mail: [gabriel.dezavedo@csbrasilservicos.com.br](mailto:gabriel.dezavedo@csbrasilservicos.com.br), como preposto e responsável pela execução do objeto, que prestará toda a assistência necessária, devendo comparecer ao SAAE sempre que determinado pela fiscalização.

**2.7.1.** Qualquer ocorrência ou anormalidade, que venha interferir na execução do objeto, deverá ser comunicada ao **SAAE** imediatamente.

**2.8. Regime de Contratação:** empreitada por preço unitário.

**2.9.** A **CONTRATADA** deverá contratar e manter egressos das unidades do Sistema Prisional do Estado de São Paulo como mão-de-obra, conforme Lei Municipal nº 11.762/2018.

**2.9.1.** O quantitativo de vagas, segundo disposto no art. 1º e incisos da lei supra referida deverá obedecer ao seguinte critério:

a) Até 03 (três) postos de trabalho:  
admissão facultativa;

b) De 04 (quatro) até 06 (seis) postos de trabalho: 01 (um) vaga, com prioridade para egresso;

**CONTRATO Nº 64/SLC/2023**

c) De 06 (seis) até 19 (dezenove) postos de trabalho: 02 (duas) vagas, com prioridade para os egressos;

d) Em 20 (vinte) ou mais postos de trabalho: vagas em número equivalente a 10% (dez por cento) do número total de postos de trabalho, divididas igualmente entre egressos.

**2.9.2.** Para o preenchimento das vagas a licitante vencedora deve contatar a Secretaria da Cidadania (SECID).

**2.10. Subcontratação:** Poderá haver subcontratação de parcela do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento), preferencialmente à ME ou EPP, referente a manutenção dos veículos porém, sua responsabilidade Integral e direta perante a Autarquia.

**2.10.1.** A subcontratação deverá ter a anuência expressa deste **SAAE**, e a subcontratada deverá comprovar a sua idoneidade perante o órgão, sua regularidade fiscal e previdenciária, conforme habilitação exigida no instrumento convocatório, bem como o vínculo com a **CONTRATADA**.

**TERCEIRA – Recebimento do objeto.**

**3.1.** Quando os serviços estiverem concluídos, será emitido **Termo de Recebimento Provisório**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da **comunicação escrita da CONTRATADA**.

**3.2.** O **Termo de Recebimento Definitivo** (assinado pelas partes) será emitido após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

**3.2.1.** O prazo de observação/vistoria será de **60 (sessenta) dias**, contados do recebimento provisório

**QUINTA – Reajuste de preços e pagamentos.**

**5.1.** Será de responsabilidade exclusiva da licitante vencedora, todos os custos com fornecimento dos veículos, despesas com o sistema de rastreamento e monitoramento, despesas operacionais, deslocamentos, lubrificação, troca de óleo, acerto do nível do óleo, pneus, serviços de borracharia como troca de pneus, troca e conserto de câmaras de ar, vulcanização, alinhamento, balanceamento, manutenção elétrica, mecânica, funilaria, pintura e peças de reposição, impostos, taxas, multas, seguro, licenças, documentação, necessárias para a livre circulação do veículo, IPVA (nos termos da Lei Estadual nº. 13.296/2008), assim como os tributos, diretos ou indiretos, despesas



**CONTRATO Nº 64/SLC/2023**

administrativas, financeiras e fiscais enfim, tudo que seja necessário para o veículo funcionar e produzir e que recaiam sobre a prestação dos serviços, objeto da presente licitação, que correrão por sua conta e risco.

**5.2.** Os preços serão fixos e irreajustáveis por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta nos termos §1º do art. 2º da Lei Federal 10.192/2001.

**5.3.** Os preços terão reajuste de acordo com a variação do **Índice de Preços ao Consumidor – IPC/FIPE**, observado o intervalo mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, obedecendo a seguinte fórmula:

$$P = Po \times \frac{I}{Io}$$

Onde:

P = Preço reajustado

Po = Preço Proposta.

I = Índice do mês de reajuste

Io = Índice do mês de apresentação da proposta.

**5.3.1.** O reajuste apurado pela fórmula acima, será aplicado para os serviços realizados a partir do mês subsequente ao do aniversário da proposta.

**5.4.** Até o 3º (terceiro) dia útil de cada mês, a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **SAAE** a medição dos serviços executados durante o mês anterior, para conferência e aprovação.

**5.5.** O **SAAE** terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data de recebimento da medição, para analisá-la e aprová-la.

**5.6.** Aprovada e liberada a medição pelo fiscal do contrato, a **CONTRATADA** encaminhará por escrito, solicitação de pagamento acompanhada da nota fiscal eletrônica/fatura correspondente.

**5.6.1.** A **CONTRATADA** emitirá a nota fiscal eletrônica/fatura com valores devidamente discriminados, onde deverá ser atestado a execução dos serviços pelo Setor competente do **SAAE**.

**5.7.** O pagamento será efetuado pelo **SAAE**, conforme estabelecido na Resolução nº 08/2015-**SAAE**, sendo:



**CONTRATO Nº 64/SLC/2023**

**5.7.1.** Na sexta feira da **primeira semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre **segunda e terça feira;**

**5.7.2.** Na sexta feira da **segunda semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre **quarta e sexta feira;**

**5.8.** A nota fiscal/fatura deverá ser conferida e aprovada pelo Departamento/Setor responsável no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da sua apresentação;

**5.8.1.** A nota fiscal/fatura, será assinada e datada pelo(s) fiscal(is) e, na sua ausência, a liberação poderá ser realizada pelo chefe da área solicitante;

**5.8.2.** Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

**5.9.** O prazo de pagamento **não será superior a 30 (trinta) dias**, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

**5.9.1.** Em caso de inobservância quanto ao critério de pagamento, o **SAAE** suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do "Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM", acumulado entre a data da exigibilidade e a data de seu efetivo pagamento.

**5.9.2.** A **CONTRATADA** não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento, de acordo com o artigo 78, inciso XV, da Lei Federal nº 8.666/93.

**5.10.** A **CONTRATA** deverá apresentar juntamente com a nota fiscal eletrônica, as **certidões** abaixo relacionadas, sob pena das sanções estabelecidas, podendo, ainda, a critério da administração, ter o contrato rescindido:

a) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa**, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal e;

b) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF - **Certificado de Regularidade do FGTS**;





**CONTRATO Nº 64/SLC/2023**

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** ou **Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas** com os mesmos efeitos da certidão negativa (**CNDT-EN**).

**5.10.1.** Deverá apresentar também a relação de recolhimentos individuais dos funcionários contratados para a execução dos serviços, objeto do presente certame.

**5.11.** Os documentos relacionados no subitem 5.10, incluindo a nota fiscal, deverão ser encaminhados ao fiscalizador e para o e-mail [contratos@saaesorocaba.sp.gov.br](mailto:contratos@saaesorocaba.sp.gov.br).

**SEXTA – Sanções por inadimplemento.**

**6.1.** Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do edital contrato e/ou do presente compromisso ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas no art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

**6.1.1.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, caso a **CONTRATADA não a mantenha**, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas.

**6.1.2.** O não cumprimento dos prazos estabelecidos para a execução do presente compromisso conforme estabelecido no edital e seus anexos, acarretará à **CONTRATADA** a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do(s) item(ns) em desconformidade, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se a execução não estiver regularizada, o contratado poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido;

**6.1.3.** Multa de 1% (um por cento), sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, por dia de paralisação dos serviços, sem motivo justificado, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se os serviços não forem reiniciados pela **CONTRATADA**, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido.

**6.1.4.** Multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato caso deixe de apresentar as certidões, comprovando o recolhimento de encargos sociais e fundiários, GRPS e de ISS junto com o documento fiscal, conforme subitem 5.10;

**6.1.5.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, se os serviços forem executados por intermédio de terceiros, sem observância do estabelecido no item 2.10;

**CONTRATO Nº 64/SLC/2023**

**6.1.6.** Multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 1% (um por cento), **pelo descumprimento a qualquer cláusula;**

**6.1.7.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de **rescisão contratual** por inadimplência da **CONTRATADA**.

**6.1.8.** A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4 da Lei Federal 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (Art.7º, Lei Federal 10.520/02).

**6.1.8.1.** A interpretação do subitem 6.1.8 **respeita a súmula 51 do TCESP.**

**6.2.** A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente instrumento não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**6.3.** Os valores de eventuais multas deverão ser descontados primeiramente da garantia oferecida, acaso insuficiente serão descontados dos pagamentos a serem efetuados pelo SAAE.

**SETIMA – Recurso financeiro.**

**7.1.** A despesa decorrente do presente compromisso será atendida através das dotações orçamentárias alocadas ao **SAAE**, apontando-se para esse fim, no corrente exercício financeiro, conforme rubrica orçamentária nº **23.06.00 3.3.90.39 17 512 5005 2165**.

**OITAVA – Vinculação ao edital do Pregão Eletrônico nº 53/2023.**

**8.1.** A execução do presente contrato está vinculada aos termos do edital do **Pregão Eletrônico nº 53/2023**, seus anexos e à proposta da **CONTRATADA** apresentada ao Processo Administrativo nº **2971/2023 - SAAE**.

**CONTRATO Nº 64/SLC/2023**

**8.2.** Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas por ocasião do processo licitatório, devendo apresentar os documentos habilitatórios sempre que solicitados.

**8.3.** Na hipótese de aditamentos serão solicitados os documentos exigidos por ocasião do certame, sendo:

**8.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da Lei Geral), conforme o caso:**

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, OU declaração, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, OU pela adesão da empresa ao Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME ou EPP – Simples Nacional (disciplinado no Capítulo IV da Lei Complementar nº 123/06);

e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

f) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**CONTRATO Nº 64/SLC/2023**

8.3.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**8.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

(art. 29 da Lei Geral):

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social**, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c2) Certidão Negativa de Débitos **Mobiliários** ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos **Mobiliários**, expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN).

f) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da assinatura do pedido de compra originado da Ata de Registro de Preço ou do Aditamento. No entanto, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal deve ser apresentada, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

f1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**,





**CONTRATO Nº 64/SLC/2023**

cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**f2)** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, **implicará na preclusão do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**f3)** A participação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei.

**8.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO -  
FINANCEIRA (art. 31 da Lei Geral):**

**a)** Fazer prova de possuir capital social registrado ou patrimônio líquido não inferior a 8% (oito por cento) do valor total registrado, comprovado através da apresentação da cópia do Certificado de Registro Cadastral, Contrato Social ou alteração contratual devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou apresentação do balanço.

**a1)** Se a opção da licitante for pela comprovação do patrimônio líquido deverá ser apresentado o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

**a1.1)** O balanço patrimonial e demonstrações contábeis serão aceitos, na forma da Lei, quando apresentados por meio de:

- Publicação em Diário Oficial; ou
- Publicação em Jornal; ou
- Cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.
- Comprovação por Sped.



**CONTRATO Nº 64/SLC/2023**

b) Certidão Negativa de Falência, insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica ou empresário individual.

b1) Nos casos de Recuperação Judicial e Extrajudicial, serão aceitas certidões positivas, com demonstração do plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

**8.3.4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:**

a) Declaração de que não existem no quadro de funcionários da empresa, menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Anexo **Erro! Fonte de referência não encontrada.** do edital.

**8.3.5. Será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:**

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis));

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

c) Lista de Apenados, mantida pelo Tribunal do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados>);

**8.3.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992 e Lei Municipal nº 10.128 de 2012, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 20.786 de 2013 e nº 20.903 de 2013, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.**

**8.3.7. Comprovação dos poderes de representação através da apresentação de procuração que designe expressamente**

**CONTRATO Nº 64/SLC/2023**

seu representante para assinatura de declarações, carta proposta e demais atos pertinentes ao presente compromisso.

**8.3.8.** Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este SAAE aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação dos envelopes.

**NONA – valor total do contrato.**

**9.1.** O valor total do presente contrato, importa em **R\$ 6.579.390,00 (seis milhões, quinhentos e setenta e nove mil, trezentos e noventa reais)**.

**DÉCIMA– vigência contratual**

**10.1.** A vigência contratual será de **60 (sessenta) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

**10.1.1** O contrato poderá, a qualquer tempo, ser alterado, com as devidas justificativas, respeitados os limites legais.

**DÉCIMA PRIMEIRA – rescisão contratual.**

**11.1.** Em caso de rescisão, a **CONTRATADA** reconhece integralmente os direitos do **SAAE** previstos no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

**11.2.** A critério da Administração, o contrato poderá ser rescindido se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

**11.3.** Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**DÉCIMA SEGUNDA – legislação aplicável.**

**12.1.** O presente contrato será regido pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, pelo Decreto Municipal nº 14.575 de 05/09/2005, Decreto Municipal nº 14.576 de 05/09/2005 e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Resolução nº 08/2015, o Código Civil e o Código de Defesa do Consumidor, sendo que as partes elegem o Foro de Sorocaba/SP para dirimir qualquer



**CONTRATO Nº 64/SLC/2023**

questão relativa ao presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**12.2.** E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Sorocaba, 10 de novembro de 2023.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA**

Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães - Diretor Geral

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA**

Guilherme Benedito Alves – Fiscalizador

**MUDAR INSTALAÇÕES E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**

Marcos Antonio Piveta - Diretor de Projetos

**Testemunhas:**

01.

Ana Maria Ap. Torres  
SAAE Sorocaba

02.

Janaina Soler Cavalcanti  
SAAE SOROCABA



## DECLARAÇÃO

### 1. Identificação do Dirigente:

Nome: Marcos Antonio Piveta

CPF: 14.492.241/0001-00

Cargo: Diretor de Projetos

Empresa: Mudar Instalações e Serviços Ambientais Ltda.

Telefone: 11 3681-7650

e-mail: marcos.piveta@mudar.eng.br

### 2. Declaração:

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786 de 25 de setembro de 2013 e alterado pelo Decreto Municipal nº 20.903 de 11 de dezembro de 2013, onde estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que:

( ) não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

( ) incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

( ) tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) \_\_\_\_\_ do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de Agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Sorocaba, 10 de novembro de 2023.

  
**MUDAR INSTALAÇÕES E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**

Marcos Antonio Piveta - Diretor de Projetos

RG: 37.942.551-8



### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

**CONTRATADO:** MUDAR INSTALAÇÕES E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** 64/SLC/2023

**OBJETO:** Contratação de empresa para gerenciamento de frotas de viaturas adaptados, abrangendo os seguintes serviços: software específico de apoio ao gerenciamento da frota, com sistema de monitoramento de parâmetros operacionais de viaturas; fornecimento de viaturas especiais adaptados/transformados novos (zero quilômetro), incluindo documentação, seguro total, manutenção corretiva e preventiva e fornecimento de peças.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sorocaba, 10 de novembro de 2023

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães

Cargo: Diretor Geral

CPF: 282.319.448-77

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães

Cargo: Diretor Geral

CPF: 282.319.448-77

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

Pelo **CONTRATANTE**:

Nome: Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães

Cargo: Diretor Geral

CPF: 282.319.448-77

Nome: Fabio Ferro Oliveira

Cargo: Diretor Operacional de Infraestrutura e Logística

CPF: 229.964.308-75

Pela **CONTRATADA**:

Nome: Marcos Antonio Piveta

Cargo: Diretor de Projetos

CPF: 228.882.348-82

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães

Cargo: Diretor Geral

CPF: 282.319.448-77



**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: Guilherme Benedito Alves  
Cargo: Chefe do setor de Controle Op. e Logística  
CPF: 285.394.118-30

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome: Calixto Junior Antonucci e Silva  
Cargo: Diretor Administrativo e Financeiro  
CPF: 203.424.908-93

Nome: Laura Fascetti Almeida Ferreira de Paula  
Cargo: Chefe do Departamento de Licitações e Compras  
CPF: 177.197.838-40

Nome: Priscila Gonçalves de Toledo Pedroso Leite  
Cargo: Controlador Interno  
CPF: 308.719.208-24

Nome: Ana Victória Romagnoli Fernandes Nishi  
Cargo: Responsável pelo atendimento Tribunal de Contas TCE/SP  
CPF: 383.583.198-43





**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS  
DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL**

**CONTRATANTE:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

**CNPJ Nº:** 71.480.560/0001-39

**CONTRATADA:** Mudar Instalações e Serviços Ambientais Ltda.

**CNPJ Nº:** 14.492.241/0001-00

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** nº 64/SLC/2023.

**DATA DA ASSINATURA:** 10/11/2023

**VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) meses

**OBJETO:** Contratação de empresa para gerenciamento de frotas de viaturas adaptados, abrangendo os seguintes serviços: software específico de apoio ao gerenciamento da frota, com sistema de monitoramento de parâmetros operacionais de viaturas; fornecimento de viaturas especiais adaptados/transformados novos (zero quilômetro), incluindo documentação, seguro total, manutenção corretiva e preventiva e fornecimento de peças.

**VALOR (R\$): 6.579.390,00 (seis milhões, quinhentos e setenta e nove mil, trezentos e noventa reais).**

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Sorocaba, 10 de novembro de 2023.

**Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães**  
**Diretor Geral**  
tiagosuckow@saaesorocaba.sp.gov.br  
tiago.scguimaraes@gmail.com

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

- 1.1.** Contratação de Empresa Especializada em Serviços de: Gerenciamento de Frotas De **Viaturas** Adaptados, Abrangendo os Seguintes Serviços: Software Específico de Apoio ao Gerenciamento da Frota, com Sistema de Monitoramento de Parâmetros Operacionais de **Viaturas**; Fornecimento de **Viaturas** Especiais Adaptados/Transformados Novos (Zero Quilômetro), Incluindo Documentação, Seguro Total, Manutenção Corretiva e Preventiva e Fornecimento de Peças, Cujas Especificações Técnicas e Quantitativos encontram-se descritas neste Termo De Referência.

Ref. S.C. 083/2023

### 2. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DOS VEÍCULOS

| LOTE | TIPO DE VEÍCULO | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | QUANTIDADE |
|------|-----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 1    | HATCH           | Veículo tipo: Hatchback, cor branca ou prata, zero quilômetro, freios ABS, 04 portas, 05 ocupantes, com ar-condicionado, bicom bustível gasolina e/ou etanol, direção elétrica ou hidráulica, potência mínima de 75 cv, 1.0 ou superior, câmbio manual ou automático, cilindrada de 999 cm <sup>3</sup> ou superior, porta-malas com mínimo de 275 litros, largura mínima de 1700mm, comprimento mínimo de 4100mm, altura mínima 1400mm, airbag duplo dianteiro, vidros elétricos originais de fábrica nas 4 portas. Com revestimento de banco e assoalho, conforme item 10.1 do Termo de Referência. | 56         |

| LOTE | TIPO DE VEÍCULO         | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | QUANTIDADE |
|------|-------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 2    | SEDAN<br>ADMINISTRATIVO | Veículo tipo: Sedan, cor branca ou prata, zero quilômetro, freios ABS, 04 portas, 05 ocupantes, com ar-condicionado, bicombustível gasolina e/ou etanol, direção elétrica ou hidráulica, potência mínima de 100 cv, 1.5 ou superior, câmbio automático ou automático CVT, cilindrada de 1490 cm <sup>3</sup> ou superior, porta-malas mínimo de 470 litros, largura mínima de 1700mm, comprimento mínimo de 4400 mm, altura mínima 1450mm, airbag duplo dianteiro, vidros elétricos originais de fábrica nas 4 portas. Com revestimento de banco e assoalho, conforme item 10.1 do Termo de Referência. | 1          |

| LOTE | TIPO DE VEÍCULO           | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | QUANTIDADE |
|------|---------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 3    | UTILITÁRIO<br>OPERACIONAL | Veículo tipo: Furgão, cor branca ou prata, zero quilômetro, freios ABS, 03 ocupantes, combustível diesel, potência mínima de 120 cv, 2.2 ou superior, câmbio manual ou automático, cilindrada de 2100cm <sup>3</sup> ou superior, carga útil de mínimo 1300kg, capacidade do tanque de combustível de no mínimo 70 litros, largura mínima de 2000mm, comprimento mínimo de 5900mm, altura mínima 2450mm, distância entre eixo de no mínimo 4000mm, airbag duplo dianteiro, vidros elétricos dianteiros original de fábrica nas 2 portas. Com revestimento do banco e assoalho, plotagem e adaptação, conforme itens 10.1, 11.1 e 12.1 do Termo de Referência. | 10         |

| LOTE | TIPO DE VEÍCULO    | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | QUANTIDADE |
|------|--------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 4    | PICK-UP PEQUENA CS | Veículo tipo: Pick-up, cor branca ou prata, zero quilômetro, freios ABS, cabine simples, 02 ocupantes, bicom bustível gasolina e/ou etanol, direção elétrica ou hidráulica, potência mínima de 85 cv, 1.3 ou superior, câmbio manual ou automático, cilindrada de 1300 cm <sup>3</sup> ou superior, carga útil de até 700kg, largura mínima de 1700mm, comprimento mínimo de 4400mm, altura mínima 1450mm, distância entre eixo de no mínimo 2600mm, airbag duplo dianteiro, vidros elétricos originais de fábrica nas 2 portas. Com revestimento do banco e assoalho, plotagem, adaptação e acessório, conforme itens 10.1, 11.1, 12.1 e 13.1 do Termo de Referência. | 36         |

| LOTE | TIPO DE VEÍCULO      | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | QUANTIDADE |
|------|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 5    | PICK-UP CABINE DUPLA | Veículo tipo: Pick-up, cor branca ou prata, zero quilômetro, freios ABS, cabine dupla, 05 ocupantes, combustível diesel ou bicom bustível gasolina e/ou etanol, direção elétrica ou hidráulica, potência mínima de 159 cv, 2.5 ou superior, câmbio manual ou automático, cilindrada de 2.457 cm <sup>3</sup> ou superior, carga útil de até mínima de 700kg, largura mínima de 1.800 mm, comprimento mínimo de 5.300 mm, altura mínima 1.700mm, distância entre eixo de no mínimo 3.000mm, airbag duplo dianteiro, vidros elétricos originais de fábrica nas 4 portas. Com revestimento do banco e assoalho, plotagem, adaptação e acessório, conforme itens 10.1, 11.1, 12.1 e 13.1 do Termo de Referência. | 15         |

### 3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS



- 3.1. A prestação dos serviços se dará mediante a disponibilização de veículos tipo Hatch, Sedan, Utilitário Operacional, Pick Up Pequena e Pick Up Cabine Dupla em quantidades relacionadas e descritas no item 02 acima.
- 3.2. As Viaturas classificadas de acordo com a modalidade deverão estar incluídas nas opções de contratações de Viaturas novas (zero quilômetro) e corresponder ao ano/modelo indicado na planilha da proposta quando da assinatura do contrato, padronizados na cor branca ou prata;
- 3.3. A Contratada somente poderá iniciar os serviços quando autorizados por escrito pelo SAAE, mediante Ordem de Serviço ("OS"), ~~utilizando-se apenas de Viaturas novas (zero quilômetro);~~
- 3.4. O veículo deverá estar devidamente habilitado pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito regulamentadas pelo DENATRAN e pelo DETRAN.
- 3.5. As Viaturas deverão ser entregues com o reservatório de combustível abastecido em sua capacidade máxima;
- 3.6. Todas as Viaturas entregues serão objeto de vistoria, anotando-se na ficha de vistoria todas as observações sobre seu estado, por ocasião de sua entrega;
- 3.7. As Viaturas das modalidades disponíveis serão identificadas com logotipo do SAAE, conforme estabelece a legislação vigente;
- 3.8. Todas as Viaturas deverão ser disponibilizadas desimpedidas, com documentação em ordem, atendendo as condições deste Termo de Referência e de acordo com o contrato.

#### **4. DA RENOVAÇÃO DA FROTA**

- 4.1. Todas as Viaturas devem ser substituídas de imediato e de forma automática por Viaturas nas mesmas condições da entrega inicial (zero quilômetro), quando completarem 72.000 quilômetros ou 30 meses de uso, a contar do recebimento no SAAE (o que ocorrer primeiro), não sendo possível a excepcionalidade do item 16.1.2.1.

#### **5. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA / CORRETIVA**

- 5.1. Todas as Viaturas deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva, conforme recomendações do fabricante;
- 5.2. A responsabilidade pela manutenção preventiva será da Contratada, devendo ser realizada na periodicidade e nas frequências recomendadas pelas respectivas montadoras e constantes do manual do proprietário de cada veículo;

**5.2.1.** Fica a critério da Contratada revisar o veículo na montadora ou oficina credenciada por ela;

**5.3.** A manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que necessário, para substituição de um componente do veículo por desgaste ou por quebra dele;

**5.4.** A Contratada obriga-se a arcar com as despesas relativas à troca de óleo/lubrificantes, filtros, baterias, pneus e demais peças/acessórios necessários ao cumprimento do objeto sob contrato.

**5.4.1.** A Contratada também deverá arcar com os serviços de borracharia, funilaria, auto elétrico e demais reparos mecânicos correlatos.

**5.5.** A Contratada deverá indicar número de contato e e-mail para que o SAAE possa solicitar as manutenções preventivas e/ou corretivas quando necessárias.

## **6. DO SEGURO**

**6.1.** A Contratada deverá manter as Viaturas asseguradas contra acidentes, colisões, incêndio, roubo, furto, danos materiais e pessoais, inclusive contra terceiros, cobertura total para caso de destruição parcial ou total do bem durante todo o prazo de vigência contratual;

**6.2.** Assumir todas as despesas decorrentes de danos materiais causados as Viaturas ou bens de terceiros, bem como danos pessoais aos seus ocupantes ou a terceiros, através da contratação de seguro completo, desde que eventual acidente não seja causado por dolo ou culpa do motorista do SAAE.

**6.3.** Se houver sinistro com culpa de terceiros, o seguro deverá reparar os danos ao veículo do SAAE.

**6.4.** Na eventualidade de sinistros previstos nas cláusulas anteriores, a substituição do veículo ocorrerá conforme item 15.4.

**6.5.** A Contratada deverá prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro do veículo através do seguro contratado;

**6.6.** A Contratada deverá indicar número de contato e e-mail para que o SAAE possa informar casos de acidentes e sinistros.

## **7. MULTAS**

**7.1.** Encaminhar para o SAAE as eventuais notificações de penalidades e infrações de trânsito com prazo suficiente para apresentação de recurso e indicação do condutor.

**7.1.1.** A contratada deverá encaminhar ao SAAE, dentro do prazo máximo de 3 (três) dias úteis de seu recebimento, a notificação de autuação de infração de trânsito referente ao veículo locado para verificação, apuração de responsabilidade e indicação dos dados do condutor infrator, conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro;

**7.2.** Isentar o SAAE de taxas sobre o valor de multas de trânsito, cuja cobrança corresponderá apenas ao valor constante no auto de infração;

**7.3.** A contratada deverá emitir fatura correspondente ao valor do auto de infração e enviar ao fiscal do contrato para o devido ressarcimento.

## **8. GERENCIAMENTO**

**8.1.** No final de cada mês a contratada deverá fornecer, preferencialmente por meio eletrônico, relatórios individuais por veículo, tais como:

- a)** Relatório de manutenção preventiva, indicando a intervenção realizada em cada veículo, mostrando a quilometragem e a data da realização;
- b)** Relatórios de ocorrências no mês, indicando as Viaturas paradas por problemas de manutenção;
- c)** Relatórios de atendimento, com nome do condutor, tempo de utilização e quilometragem rodada;
- d)** Relatório mensal de quilometragem rodada;

**8.2.** Supervisão: A Contratada deverá designar, sem qualquer ônus adicional, preposto para a realização da supervisão dos serviços, informando e-mail para contato e número de telefone, atuando em consonância com o gestor do contrato designado pelo SAAE, para plena e satisfatória execução das ações administrativas e operacionais da frota, tais como:

- a)** Controle de manutenção e limpeza das Viaturas;
- b)** Emissão de relatórios gerenciais contendo a consolidação das informações.

## **9. SISTEMA DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO**

**9.1.** Os veículos deverão ter instalados o rastreador via satélite GPS (Global Position System) – Sistema de Posicionamento Global, sistema de monitoramento que permite determinar a localização de um veículo em tempo real. O rastreador conectado ao automóvel deverá enviar esses dados para uma central, responsável por coordenar essas informações ao gestor de frota.

- 9.2.** A contratada deverá permitir que o fiscalizador do contrato tenha acesso as informações de localização das Viaturas em tempo real.

## **10. REVESTIMENTO DE BANCO E ASSOALHO**

- 10.1.** Revestimento dos bancos em courvim automotivo na cor preta e revestimento de assoalho com fixação, na cor preta.

## **11. PLOTAGEM**

- 11.1.** Para todos os veículos objeto deste Termo de Referência será aplicado adesivo automotivo de identificação no padrão utilizado pelo SAAE.

**11.1.1.** Os adesivos tratados no item 11.1 serão fornecidos pelo SAAE.

- 11.2.** Para os veículos dos lotes 03, 04 e 05 a Contratada deverá entregar as viaturas com adesivo automotivo impresso digitalmente conforme arte a ser definida pelo SAAE.

## **12. ADAPTAÇÃO**

- 12.1.** Os veículos ref. aos lotes 03, 04 e 05 deverão ser equipados com sinalizador tipo barra (giroflex) com comprimento mínimo de 1,20 metros, sem sirene.

## **13. ACESSÓRIOS**

- 13.1.** Os veículos ref. aos lotes 04 e 05 deverão ser entregues com protetor de caçamba.

## **14. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 14.1.** Os serviços serão prestados dentro do município de Sorocaba, salvo situações especiais onde haverá necessidade de trânsito em municípios vizinhos já que a autarquia possui infraestrutura fora dos limites do município (por exemplo, a represa de Itupararanga em Votorantim) e/ou viagens para treinamentos, convenções, inspeções/visitas técnicas, etc..

## **15. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 15.1.** A prestação dos serviços será executada em conformidade com as especificações e informações descritas neste Termo de Referência;
- 15.2.** O Serviço compreende a disponibilidade total dos Viaturas para o SAAE, nas condições e locais estabelecidas, devendo a Contratada prover controle total da frota, dispondo de sistemas informatizados próprios de gerenciamento de frotas, interligado e com acesso compartilhado com o Contratante.



## **16. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**16.1.** Sem prejuízo das disposições das cláusulas e em cumprimento às suas obrigações contratuais, além das decorrentes de lei e de normas regulamentares, constituem obrigações específicas da Contratada as descrições detalhadas nos subtópicos discriminados a seguir.

**16.1.1.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**16.1.2.** Disponibilizar os veículos ref. aos lotes 01 e 02 em até 10 (dez) dias corridos e os veículos ref. aos lotes 03, 04 e 05 em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da autorização de início dos serviços nos locais e horários fixados pelo SAAE, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme o estabelecido. O referido prazo poderá ser prorrogado por igual período, desde que justificado pela contratada e assim entendido como procedente pelo departamento gestor.

**16.1.2.1.** **Excepcionalmente**, poderá ser tolerada a entrega de **veículos seminovos, com até 10.000 Km e no máximo 2 (dois) anos de uso**, de modo provisório, mediante requerimento motivado da contratada, devendo **impreterivelmente** ser apresentado os veículos **zero quilômetro em até 90 (noventa) dias, os quais substituirão os provisórios**, contados do recebimento da **Ordem de Serviço - Anexo** Erro! Fonte de referência não encontrada., **com todas as condições descrita no Termo de Referência – Anexo II.**

**16.1.2.1.1.** **A apresentação dos veículos na condição estabelecida no item 3.1.1.2 não exime a contratada do atendimento das demais condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo II, como, por exemplo, as apólices de seguro e documentação do veículo, exceto as adaptações previstas.**

**16.2.** Encaminhar, no ato de início dos serviços, a cópia da nota fiscal de cada veículo disponibilizado para a prestação dos serviços;

**16.3.** Prestar assistência 24 horas, com plantão para atendimento e socorro do veículo locado, por intermédio de sistema de comunicação a ser informado no ato de entrega do veículo;

**16.4.** A Contratada terá de substituir os veículos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da comunicação do SAAE, em razão de acidentes, reparos mecânicos que denotem maior tempo de reparo, má conservação e condição de segurança que impossibilitem o uso do veículo. O referido prazo poderá ser prorrogado por igual período, desde que justificado pela contratada e assim entendido como procedente pelo departamento gestor.

**16.4.1.** Os veículos substituídos deverão ser aprovados pelo fiscalizador do contrato e atender da mesma forma as exigências contratuais.

**16.5.** Prestar os serviços de entrega, retirada e substituição de Viaturas sem cobrança de qualquer taxa adicional.

**16.6.** A contratada deve ainda:

**16.6.1.** Disponibilizar as Viaturas com quilometragem livre;

**16.6.2.** Entregar as Viaturas de acordo com as especificações do fabricante e em perfeitas condições de segurança, higiene e limpeza;

**16.6.3.** Substituir a cada seis meses as paletas de chuva;

**16.6.4.** Manter atualizada e em ordem a documentação relativa ao veículo;

**16.6.5.** Dar ciência imediata e por escrito ao SAAE sobre qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, além de prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços;

**16.6.6.** Responsabilizar-se por todos os encargos relativos as Viaturas, como IPVA, seguro obrigatório e taxa de emplacamento.

**16.6.7.** Implementar adequadamente o planejamento, a execução e a supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do SAAE, respeitando suas normas de conduta.

**16.6.8.** A Contratada deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelos Viaturas ora locados, desobrigando a SAAE de quaisquer ônus, encargos, deveres e responsabilidades por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens e acidentes não cobertos pelo seguro citado no item 5, exceção feita ao descumprimento das leis de trânsito.

## **17. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES SOCIOAMBIENTAIS**

- 17.1.** Executar manutenção preventiva e corretiva dos Viaturas, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus e lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas, devendo:
- 17.1.1.** Manter a regulagem dos Viaturas automotores, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com o atendimento aos programas de qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente;
  - 17.1.2.** A constatação de inadimplemento dessas exigências ensejará a substituição imediata desse veículo, sob pena de sanções ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades constantes da legislação que rege a matéria, normas brasileiras aplicáveis e manuais de proprietários e serviços de veículo;
  - 17.1.3.** Implementar soluções tecnológicas que permitam melhorias do controle de emissão de gases poluentes na atmosfera;
  - 17.1.4.** Manter os Viaturas automotores de modo a coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento e demais fatores que possam resultar em níveis de emissão sonora superior aos dos padrões aceitáveis nos termos da legislação vigente, normas brasileiras aplicáveis e recomendação dos manuais de proprietários e serviços do veículo;
  - 17.1.5.** Disponibilizar os Viaturas com catalisador ou outro equipamento que o substitua para controle de emissão de gases poluentes na atmosfera.
  - 17.1.6.** Realizar os testes de RMO nas Viaturas a diesel, conforme lei municipal nº 8.813 de 15 de julho de 2009.
- 17.2.** Observar a legislação vigente sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA e da Secretaria do Meio Ambiente.
- 17.3.** Manter programa interno de autofiscalização da correta manutenção da frota quanto à emissão de fumaça preta, especialmente para os Viaturas eventualmente movidos a óleo diesel que integrem a frota utilizada na presente prestação dos serviços, sob pena de rescisão contratual;
- 17.4.** Utilizar Viaturas movidos a combustíveis que causem menor impacto ambiental, visando à redução efetiva de emissões poluidoras na atmosfera;
- 17.5.** Manter os Viaturas, quando possível, envolvidos indiretamente na execução dos serviços (como no apoio e supervisão dos serviços), prioritariamente

aqueles classificados como "A" ou "B" pelo Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBEV), considerando-se sua categoria e visando à utilização mais eficiente de combustível e a redução de poluentes atmosféricos e gases de efeito estufa;

- 17.6.** Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos, especialmente quanto a aquisição e descarte de pneus, bem como dos resíduos resultantes dos processos de manutenção e limpeza dos Viaturas.
- 17.7.** Encaminhar os pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada e segura, em conformidade com a Resolução CONAMA n.º 416, de 30/09/2009;

## **18. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO SAAE**

- 18.1.** Indicar o responsável pela gestão do Contrato, a quem competirá a fiscalização dos serviços, a qualquer instante, solicitando à Contratada, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento, bem como pelo recebimento dos Viaturas;
- 18.2.** Garantir que a utilização das Viaturas alocadas será restrita às atividades do SAAE;
- 18.3.** Responsabilizar-se por tarifas rodoviárias, hidroviárias e de estacionamento, quando for o caso, durante a execução do contrato;
- 18.4.** Comunicar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis qualquer sinistro ocorrido com o(s) veículo(s);
- 18.5.** Em caso de acidente, colher dados referentes ao veículo envolvido e seu motorista, condições de Seguro, vítimas, testemunhas; providenciar o Boletim de Ocorrência Policial e dar imediata ciência do ocorrido à Contratada, observando o prazo constante do item supra;
- 18.6.** Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no contrato.

## **19. FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 19.1.** A fiscalização dos serviços pelo SAAE não exime nem diminui a completa responsabilidade da Contratada por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.
- 19.2.** O SAAE poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos Viaturas programados para execução dos serviços e verificar o cumprimento de Normas preestabelecidas no edital/contrato;

**19.3.** O SAAE é reservado o direito de solicitar a imediata substituição dos Viaturas que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ao estipulado, sem qualquer ônus adicional ao SAAE;

## **20. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

**20.1.** Atestado(s) em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviços pertinentes, similares e compatíveis em características, quantidades e prazos, equivalentes ou superiores a 50% (cinquenta por cento), para o período de 12 (doze) meses - Súmula 24 do TCESP e art. 30 da Lei, conforme tabela a seguir:

| <b>Lote</b> | <b>Descrição</b>               | <b>Total</b> | <b>Total para comprovação</b> |
|-------------|--------------------------------|--------------|-------------------------------|
| <b>1</b>    | Veículo Hatch                  | 56 Veículos  | 28 Veículos por 12 meses      |
| <b>2</b>    | Veículo Sedan Administrativo   | 01 Veículo   | 01 Veículo por 12 meses       |
| <b>3</b>    | Veículo Utilitário Operacional | 10 Veículos  | 05 Veículos por 12 meses      |
| <b>4</b>    | Pick Up Pequena CS             | 36 Veículos  | 18 Veículos por 12 meses      |
| <b>5</b>    | Pick Up Cabine Dupla           | 15 Veículos  | 07 Veículos por 12 meses      |

- a)** O(s) atestado(s) que não esteja(m) em nome da licitante somente será(ão) aceito(s) nos casos de cisão, fusão e incorporação da pessoa jurídica, com como na hipótese da constituição de subsidiária integral nos termos dos arts. 251 e 252 da Lei 6.404/76 e do inc. II do art. 50 da Lei 11.101/05, em que esteja comprovada, inequívoca e documentalmente, a transferência definitiva, para si, do acervo técnico.
- b)** É permitido o somatório de atestados que comprovem o atendimento do percentual acima estabelecido.
- c)** O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, no original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

## **21. PREÇOS.**

**21.1.** Os preços para as locações deverão ser “Unitários, por Mês, por Tipo de Veículo”.



**22. CRITÉRIO DE JULGAMENTO.**

**22.1.** Menor preço por lote.

**23. VIGÊNCIA.**

**23.1.** O prazo de vigência contratual será de **60 (sessenta) meses** consecutivos e ininterruptos, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado dentro dos limites legais e se houver interesse das partes e disponibilidade orçamentária.

Sorocaba, 24 de julho de 2023.

**Donizete Morales**

**Chefe do Setor de Materiais  
e Almoxarifado**

**Fábio Ferro Oliveira**

**Diretor Operacional de Infraestrutura e  
Logística**

## **JUSTIFICATIVA**

Com a crescente demanda de serviços sob a responsabilidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, face ao crescimento do município e consequentemente a ampliação do sistema de água, esgoto e drenagem, aumentando significativamente o número de novas ligações de água e de esgoto, e a necessidade de se manter o ritmo das atividades de manutenções desenvolvidas pela autarquia, as locações se justificam face ao interesse público de executar-se os serviços com rapidez para melhoria da mobilidade urbana, e também considerando o que segue:

I - Atender ao princípio da Eficiência Administrativa (art. 37, caput, CF) e Jurídico Legal (Decretos nº 3.555/00 e nº 5.450/2005), pautando-se na persecução do bem comum, bem como, primando pela equidade dos procedimentos administrativos direcionados a prestação de serviços para a comunidade sorocabana assistida pela Autarquia.

II - Atender ao princípio da economicidade, objetivando garantir atendimento, com qualidade, das necessidades da coletividade local, com máxima segurança jurídica aos atos da gestão autárquica municipal, no que se refere à prestação dos serviços objeto da presente contratação, por parte de empresa terceirizada.

III - Adotar providências administrativas tendentes a aprimorar a sistemática da prestação de serviços contínuos de apoio às áreas operacionais, em logradouros públicos, originados pelas intervenções dos serviços de manutenção em redes água, esgoto e drenagem.

IV - Adotar procedimentos melhores racionalizados, direcionados a realização dos serviços objeto da presente contratação, de maneira eficiente e eficaz, com adoção de parâmetros e procedimentos que se traduzam em vantagens para a Administração Pública aliada aos anseios do público-alvo.

V - Atender as necessidades dos serviços continuados e de natureza permanente ao encargo da Administração Pública, como instrumentos auxiliares e constituídas como apoio, a fim de que a Administração possa cumprir sua missão e função Institucional, com prestação de serviços constituídas como obrigação de fazer e de necessidades imperativas, sobretudo, visando à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, em atendimento aos princípios dispostos no artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

VI - Para que não haja prejuízo na qualidade da prestação de serviços por parte da autarquia, esta precisa ter equipamentos para cumprir sua função da forma mais eficaz possível, principalmente pela natureza essencial do serviço prestado, que, não raro, precisa ser realizado de forma emergencial.

VII - Como o SAAE não possui veículos suficientes para atender as demandas de serviços, esta contratação visa dar as condições de trabalho necessárias para os setores que realizam serviços contínuos nas manutenções das redes de água, esgoto e de drenagem, bem como, nas atividades administrativas.

VIII - importante ressaltar também que além das obras realizadas pelas áreas operacionais, o SAAE possui inúmeros próprios localizados nos pontos mais remotos da cidade, que precisam de vistoria e manutenção constantes, em alguns casos diariamente, e não há em nossa frota veículos suficientes para atender a demanda. As locações se mostram vantajosas na medida em que todas as despesas com seguro, manutenção e substituição dos veículos avariados são de responsabilidade da CONTRATADA e realizados de forma imediata, diminuindo os períodos de interrupção da prestação dos serviços por falta de equipamentos. Serviços menores de ligações de água, manutenções em cavaletes e outros, serão realizados com as pick-ups e equipes reduzidas, o que significa a otimização dos serviços e despesas.

### **Tratamento Diferenciado ME/EPP**

No que se refere ao tratamento diferenciado, instituída pelo inciso III do art. 48 da LC nº 123/06, alterada pela LC nº 147/14 e regulamentada pelo Decreto Federal nº 8538/15 – art. 8º, informamos não haver possibilidade de divisão para este tipo de prestação de serviços de locação, como forma de garantir a qualidade técnica, o desempenho, e o melhor gerenciamento pelos serviços prestados.

Além disso, o artigo 48, inciso III, da LC 123/06 foi alterado pela LC 147/14, excluindo a determinação da divisão de até 25% para a contratação de serviços.

Sorocaba, 24 de julho de 2023.

**Donizete Morales**  
**Chefe do Setor de Materiais e Almoxarifado**

**Fábio Ferro Oliveira**  
**Diretor Operacional de Infraestrutura e Logística**

Ao  
 Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

**Pregão Eletrônico nº 53/2023 - Processo nº 2971/2023 - SAAE**

Oferecemos a esse Órgão os preços a seguir indicados, objetivando a o **gerenciamento de frotas de viaturas adaptados, abrangendo os seguintes serviços: software específico de apoio ao gerenciamento da frota, com sistema de monitoramento de parâmetros operacionais de viaturas; fornecimento de viaturas especiais adaptados/transformados novos (zero quilômetro), incluindo documentação, seguro total, manutenção corretiva e preventiva e fornecimento de peças**, de acordo com o disposto no edital do certame supra e ordenamentos legais cabíveis:

| Lote 05 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                          |                    |                   |                         |
|---------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|--------------------|-------------------|-------------------------|
| Qtde.   | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Valor Mensal p/ Veículo. | Valor Mensal Total | Valor Total Anual | Valor Total p/ 60 Meses |
| 01      | <b>VEÍCULO TIPO: PICK-UP, COR BRANCA OU PRATA, ZERO QUILOMETRO, FREIOS ABS, CABINE DUPLA, 05 OCUPANTES, COMBUSTÍVEL DIESEL OU BICOMBUSTÍVEL GASOLINA E/OU ETANOL, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 159 CV, 2.5 OU SUPERIOR, CÂMBIO MANUAL, CILINDRADA DE 2.457 CM³ OU SUPERIOR, CARGA ÚTIL DE ATÉ MÍNIMA DE 700KG, LARGURA MÍNIMA DE 1.800 MM, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 5.300 MM, ALTURA MÍNIMA 1.700MM, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS DE NO MÍNIMO 3.000MM, AIRBAG DUPLO DIANTEIRO, VIDROS ELÉTRICOS ORIGINAIS DE FÁBRICA NAS 4 PORTAS. COM REVESTIMENTO DO BANCO E ASSOALHO, PLOTAGEM, ADAPTAÇÃO E ACESSÓRIO, CONFORME ITENS 10.1, 11.1 E 12.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA.</b><br><b>15 VEÍCULOS</b> | R\$7.310,43              | R\$109.656,50      | R\$1.315.878,00   | R\$6.579.390,00         |

**O VALOR TOTAL OFERTADO POR ESTA EMPRESA É DE R\$6.579.390,00.**

Declaramos que o ofertado atende todas as especificações exigidas no edital e seus anexos, e que é de nosso conhecimento que não serão admitidos pedidos de desclassificação da proposta por enganos ou erros no preenchimento, após encerrada a fase de lances, salvo nos casos de inexequibilidade.

Os preços apresentados contemplam todos os custos e despesas diretas e indiretas relacionadas com a integral execução do objeto, como impostos, taxas, tributos, seguro, encargos trabalhistas e previdenciários e outros que porventura possam ocorrer.

**Prazo de validade da proposta:** 60 Dias

**Dados da empresa:**

Razão social: Mudar instalações e serviços ambientais Ltda.

CNPJ-MF: 14.492.241/0001-00

Inscrição Estadual: 492.585.556.113

Endereço completo: Rua São Bento, 657, térreo – São Pedro, Osasco – SP – CEP: 06186-140

Telefone/e-mail: (11) 3681-7650 / [marcos.piveta@mudar.eng.br](mailto:marcos.piveta@mudar.eng.br)

**Dados do responsável para assinatura da Ata:**

Nome completo: Marcos Antonio Piveta

RG nº: 37.942.551-8

CPF nº: 228.882.348-82

Cargo/função ocupada: Diretor de projetos

Telefone: (11) 98187-0325

Data de Nascimento: 22/12/1974

Endereço Completo: Alameda Copenhagen, 134 - Alphaville Res. Zero - Barueri - SP, 06475-210

E-mail Institucional: [marcos.piveta@mudar.eng.br](mailto:marcos.piveta@mudar.eng.br)

E-mail Alternativo: [viktor.sousa@mudar.eng.br](mailto:viktor.sousa@mudar.eng.br)

**Dados do preposto:**

Nome completo: Marcos Antonio Piveta

RG nº: 37.942.551-8

CPF nº: 228.882.348-82

Cargo/função ocupada: Diretor de projetos

Telefone: (11) 98187-0325

Data de Nascimento: 22/12/1974

Endereço Completo: Alameda Copenhagen, 134 - Alphaville Res. Zero - Barueri - SP, 06475-210

E-mail Institucional: [marcos.piveta@mudar.eng.br](mailto:marcos.piveta@mudar.eng.br)

E-mail Alternativo: [viktor.sousa@mudar.eng.br](mailto:viktor.sousa@mudar.eng.br)

**Dados Bancários:**

MUDAR INSTALAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

BANCO DO BRASIL

AG: 3197-6

CC: 33450-2



14.492.241/0001-00

MUDAR INSTALAÇÕES E SERVIÇO  
AMBIENTAIS LTDA.

Rua São Bento, nº 657  
São Pedro - CEP 06186-140  
OSASCO - SP



São Paulo, 24 de outubro de 2023.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome completo: Marcos Antonio Piveta

Cargo: Engº Civil Diretor de Projeto

RG: 37.942.551-8





**Serviço Autônomo  
de Água e Esgoto**



**Prefeitura de  
SOROCABA**

À  
MUDAR INSTALAÇÕES E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.

**ORDEM DE SERVIÇO**

**Pregão Eletrônico nº 53/2023 - Processo 2.971/2023 – SAAE.**

**Objeto:** Contratação de empresa para gerenciamento de frotas de viaturas adaptados, abrangendo os seguintes serviços: software específico de apoio ao gerenciamento da frota, com sistema de monitoramento de parâmetros operacionais de viaturas; fornecimento de viaturas especiais adaptados/transformados novos (zero quilômetro), incluindo documentação, seguro total, manutenção corretiva e preventiva e fornecimento de peças.

**Data para início dos serviços: 10/11/2023 (a partir desta data começam a correr os prazos constantes do edital)**

**SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS:**

**Lote 5 - A Veículo tipo:** Pick-up, cor branca ou prata, zero quilômetro, freios ABS, cabine dupla, 05 ocupantes, combustível diesel ou bicomcombustível gasolina e/ou etanol, direção elétrica ou hidráulica, potência mínima de 159 cv, 2.5 ou superior, câmbio manual, cilindrada de 2.457 cm³ ou superior, carga útil de até mínima de 700kg, largura mínima de 1.800 mm, comprimento mínimo de 5.300 mm, altura mínima 1.700mm, distância entre eixo de no mínimo 3.000mm, airbag duplo dianteiro, vidros elétricos originais de fábrica nas 4 portas. Com revestimento do banco e assoalho, plotagem, adaptação e acessório, conforme itens 10.2, 11.1 e 12.1 do Termo de Referência.

**Responsável da empresa:**

Marcos Antonio Piveta

Telefone para contato: (11) 98187-0325

e-mail: marcos.piveta@mudar.eng.br

**Responsáveis do SAAE pela fiscalização:**

Donizete Morales

Telefone para contato: (15) 3224-5709

Email: donizetemorales@saaesorocaba.sp.gov.br

Sorocaba, 10 de novembro de 2023.

**Marcos Antonio Piveta**

Diretor de Projetos

Mudar Instalações e Serviços Ambientais Ltda.

**Fábio Ferro Oliveira**

Diretor Operacional de Infraestrutura e Logística  
SAAE SOROCABA



SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO  
MUNICIPIO DE SOROCABA - ESTADO DE SAO PAULO  
Avenida Comendador Camillo Juliao, 255 - Jardim Ibiti do Paco - Sorocaba - SP - CEP: 18086-000  
FONE: (15) 3224-5810 - FAX: (15) 3224-5820  
C.N.P.J.: 71.480.560/0001-39 ? I.E. 669.573.983.111

PEDIDO DE COMPRA No. 001002 /2023

DATA 10/11/2023

PAGINA 1

FORNECEDOR: 19139 MUDAR INSTAL.E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA - EPP CNPJ: 14.492.241/0001-00 FONE 11 3608-1261  
ENDereco : RUA SO BENTO 657 OSASCO SP FAX 11 3608-1261  
BAIRRO : SAO PEDRO

| ITEM | QUANTIDADE | UN | OBJETO         | DESCRICAO DO OBJETO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | PROCESSO     | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL  |
|------|------------|----|----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|----------------|--------------|
| 5    | 1,0000     | UN | 000.00000.9096 | <p>DESPESAS COM LOCACAO DE VEICULOS</p> <p>CONTRATACAO DE EMPRESA PARA LOCACAO DE VEICULOS CONFORME SEGUE:</p> <p>Veiculo tipo: Pick-up, cor branca ou prata, zero quilometro, freios ABS, cabine dupla, 05 ocupant s, combustivel diesel ou bicomustivel gasolina ou etanol, direcao eletrica ou hidraulica, potencia minima de 159 cv, 2.5 ou superior, cambio manual, cilindrada de 2.457 cm3 ou superior, carga til minima de 700kg, largura minima de 1.800 mm comprimento minimo de 5.300 mm, altura minima de 1.700mm, distancia entre eixo de no minimo 3.000 mm, airbag duplo dianteiro, vidros eletricos originais de fabrica nas 4 portas. Com revestimento do banco e assoalho, plotagem, adaptacao e aces sorio, conforme itens 10.2, 11.1 e 12.1 do Termo de Referencia</p> <p>QUANTIDADE: 15 VEICULOS</p> <p>PERIODO: 60 MESES</p> <p>FONTE: 04 RECURSOS PROPRIOS DA ADMINISTRACAO INDIRETA</p> | E00053 /2023 | 6.579.390,0000 | 6.579.390,00 |

Condicao de Pagamento: CONFORME EDITAL

TOTAL PEDIDO -> 6.579.390,00

Prazo de Entrega :  
Local de Entrega : AV. COM. CAMILO JULIO, 255 - JD.IBITI DO PACO  
Observacoes :  
Empenhos : 01721/2023

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_ DE ACORDO \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_  
SETOR DE COMPRAS DATA FORNECEDOR DATA

OBS.: -OS PRODUTOS E/ OU SERVICOS DEVERAO ESTAR RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM ESTE PEDIDO, SENDO PASSIVO DE DEVOLUCAO CASO NAO ATENDAM AS ESPECIFICACOES EXIGIDAS. O NUMERO DESTA PEDIDO, OBRIGATORIAMENTE DEVERA CONSTAR NO CORPO DA NOTA FISCAL. -A ADMINISTRACAO NAO SE RESPONSABILIZA PELA ENTREGA DE MATERIAIS EM LOCAIS DIFERENTES DO CITADO NESTE PEDIDO.